



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7143/2023

O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos do Protocolo nº 3336/2023; e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado em data de 31 de julho do corrente ano, em que foi solicitada a indenização pela utilização e não pagamento de aluguéis alusivos à imóvel de terceiros, em decorrência do vencimento do contrato de locação anteriormente formalizado entre as partes, porém, sem a respectiva renovação do mesmo,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância investigativa que terá por objetivo apurar os motivos ensejadores da reclamada indenização pelo não pagamento de aluguéis alusivos à imóvel de propriedade de terceiros, em decorrência do vencimento do contrato de locação anteriormente formalizado entre o Município de Mandaguáçu (PR), como locatário, e os Srs. J.A.G. e outros, como locadores, porém, sem a respectiva renovação contratual, bem como a identificação de eventuais servidores responsáveis por tal fato.

Art. 2º CONSTITUIR uma Comissão Especial para a Sindicância investigativa, composta pelos Servidores abaixo nominados, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, dar cumprimento ao item precedente:

PRESIDENTE: Janaina Favaretto Martelozo – Matrícula 201.965; e

SECRETÁRIO: Ricardo Luiz Bocchi - Matrícula 201.128.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da Comissão deverão dedicar tempo integral aos trabalhos, sempre que necessário, devendo, ainda, exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional da instrução, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos com a elaboração, ao final, de relatório minucioso e conclusivo.

Art. 5º Fica autorizado o auxílio e acompanhamento do presente procedimento pela Procuradoria Geral deste Município.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu (PR), 16 de agosto de 2023.

MAURICIO APARECIDO
DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2023.08.18 14:29:21 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

